Sonia

De: Sonia <sonia.anelli@tre-ms.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de junho de 2021 13:33
Para: 'Carletto Licitações :: RCY Advogados'
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - CAR 197

Boa tarde!

Segue a resposta da unidade demandante ao pedido de esclarecimento:

Em atenção ao questionamento formulado pela empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA., constante da mensagem abaixo, esta Unidade Demandante informa que o certame em questão ***objetiva a contratação de gestão de frota para fins de manutenção veicular****, não incluindo abastecimento.*

A palavra abastecimento constou equivocadamente no Termo de Referência, devendo a cláusula 4 do Capítulo 15 ter a seguinte leitura:

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
4. Atender às solicitações, esclarecimentos e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, afim de evitar problemas na ***manutenção*** *dos veículos oficiais que comprometerão a execução dos serviços atinentes a competência da justiça eleitoral.*

Att.

Sônia Anelli
Pregoeira

De: Carletto Licitações :: RCY Advogados [mailto:carletto.licitacoes@rcyadvogados.com.br]
Enviada em: terça-feira, 1 de junho de 2021 11:30
Para: pregoeiro@tre-ms.jus.br; pregoeirotrems@gmail.com
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - CAR 197

Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia

A **CARLETTO GESTAO DE FROTA LIDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao edital do Pregão Eletrônico 015/2021 junto a TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL , a cerca do exposto:

O edital, em seu objeto, assim trás:

"contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, compreendendo a prestação de serviços de mecânica e correlatos e o fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios, por demanda, realizados em rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico, conforme as condições deste Edital e seus anexos."

E mais abaixo, em seu termo de referência,

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
4. Atender às solicitações, esclarecimentos e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, afim de evitar problemas no **abastecimento** dos veículos oficiais que comprometerão a execução dos serviços atinentes a competência da justiça eleitoral.

ESCLARECIMENTO: Quanto ao pregão acima mencionado, gostaríamos de esclarecer, o certame visa a contratação dos serviços de gerenciamento para manutenção e abastecimento, ou somente manutenção, visto que tratam-se de sistema diferentes, pelo exposto em seu objeto e no edital acreditamos se tratar apenas dos serviços de manutenção, estamos corretos?

Favor acusar o recebimento do mesmo

Atenciosamente,

Carletto
Núcleo Carletto
Setor Gestão de Vendas Públicas
Rauen, Cordeiro & Youssef Advogados Associados
Fone/Fax: +055 41 3149 1004 Celular: 41-9830-8080
carletto.licitacoes@rcyadvogados.com.br
Curitiba – Paraná - Brasil